



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.341, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 57/2020

**AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE
DE LIMA – ALEMÃO DUARTE - PT**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA
MUNICIPAL DA RODA DE CABOCLO”, A
SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO
SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o “Dia Municipal da Roda de Caboclo”, a ser comemorado, anualmente, todo segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A criação do “Dia Municipal da Roda de Caboclo”, tem por finalidade os seguintes objetivos:

I- Difundir e valorizar a cultura do povo de terreiro;

II- Preservar a memória, a ancestralidade e toda a sua revisitação, através do ato celebrativo que se revitaliza através da vivência e temporalidade;

III- Valorizar o ritual de proteção, renovação e conhecimento ao culto de resistência, fé e esperança que se renova.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 9 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Processo CM nº 2234/2020
IGS/.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.